



Lei nº: 1.359, de 19 de Março de 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.820.500,00 (HUM MILHÃO OITECENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**, Estado de Alagoas, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que o Poder Legislativo autoriza e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 1.820.500,00 (HUM MILHÃO OITECENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, destinado ao Programa CEU, consoante especificações a seguir:

10 – Secretaria Municipal de Cultura

10 – Secretaria Municipal de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0003 – Universalização e Desenvolvimento Educacional

1.030 – Construção, Reforma e Adequação ao CEU

449051/2100 – Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00

449051/0010 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

449052/2100 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300.000,00

449052/0010 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

TOTAL..... R\$ 1.210.000,00

10 – Secretaria Municipal de Cultura

10 – Secretaria Municipal de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural



0003 – Universalização e Desenvolvimento Educacional

1.030 – Manutenção do Programa CEU

319004/2100 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 100.000,00
319004/0000 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 10.000,00
339030/2100 - Material de Consumo.....	R\$ 200.000,00
339030/0010 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
339036/2100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 120.000,00
339036/0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 12.000,00
339039/2100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 135.000,00
339039/0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 13.500,00

TOTAL..... R\$ 610.500,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As ações do Art. 1º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, AL, 19 de Março de 2013.

George Clemente Vieira
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos munícipes, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel dos Campos, AL, 19 de Março de 2013.

Isa Maria Barros de Magalhães
Secretária Municipal de Administração e Finanças